



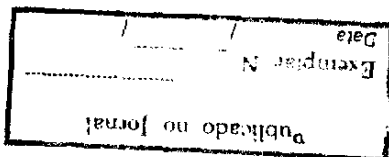
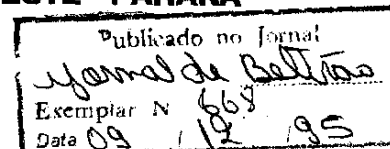
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

LEI Nº 014/95

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.995



SUMULA - "Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício de 1.996, e da providências correlatas."

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício Financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$. 11.567.600,00 - (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo II - RECEITA, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$. 60.075,00
Receita Patrimonial.....	R\$. 104.425,00
Receita de Serviços.....	R\$. 16.000,00
Transferências Correntes.....	R\$. 6.789.200,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$. 667.700,00
=====	
SUB TOTAL.....	R\$. 7.637.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$. 2.800.000,00
Alienação de Bens.....	R\$. 360.000,00
Transferências de Capital.....	R\$. 770.200,00
=====	
SUB TOTAL.....	R\$. 3.930.200,00
=====	
T O T A L.....	R\$. 11.567.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II - DESPESA, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

10 - Câmara Municipal.....	R\$. 723.080,00
----------------------------	-----------------

II - PODER EXECUTIVO

20 - Gabinete do Prefeito.....	R\$. 287.875,00
30 - Deptº de Administração.....	R\$. 3.145.295,00
40 - Deptº de Finanças.....	R\$. 555.500,00
50 - Deptº de Agropecuária.....	R\$. 342.000,00
60 - Supervisão Distrital.....	R\$. 32.500,00



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388

CEP - 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

70 - Deptº de Educação e Cultura.....R\$.	2.450.850,00
80 - Deptº de Obras, Viação e Serv. UrbanosR\$.	3.137.500,00
90 - Deptº de Saúde e Bem Estar Social.....R\$.	668.500,00
99 - Departamento de Esportes.....R\$.	224.500,00
=====	

T O T A L.....R\$. 11.567.600,00

Art. 4º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 7º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receitas, nos termos do Artigo 165, 8º, da Constituição Federal;

II - Proceder abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 60% - (sessenta por cento) das Despesas autorizadas por Lei, de conformidade com o Art. 43, 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Tomar, se necessário, medidas cabíveis de reajustamento das Despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, abrindo Créditos Adicionais Suplementares, com fundamento no Artigo 43, 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320/64;

IV - Proceder o planejamento, obedecendo as dotações orçamentárias e créditos autorizados em Leis, para aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, bem como o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, e outros, nos termos da legislação em vigor;

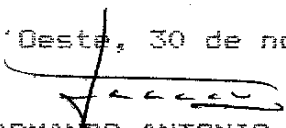
V - Proceder nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regularização e desdobramento da Despesa, de acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos seus anexos, principalmente o Anexo II, observando a programação dos quadros de recursos de trabalho, até onde for necessário;

VI - Proceder a incorporação dos serviços programados na presente Lei, a estrutura Municipal, movimentar as dotações orçamentárias, estruturar e planejamento dos programas de investimentos, assim como, criar elementos de despesas, através de Crédito Especial, se necessário for, dentro do Orçamento, inclusive os suplementos de dotações a serem amparados pelo valor consignado para a respectiva função orçamentária, em decorrência do projeto criado, assim como em função de Convênios liberados em qualquer esfera de Governo;

VII - Designar os Órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas as diversas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge d'Oeste, 30 de novembro de 1.995.


ARMANDO ANTONIO THOMAZ
Prefeito Municipal